



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 30 de Junho de 2017 - Nº 893 - Distribuição Gratuita



Agenda de Esporte & Lazer *do fim de semana*

30/06
Sexta-feira

**Liga de Futsal
Rioclareense
21h - GINÁSIO DE
ESPORTES**

02/07
Domingo

**Amistoso de Malha
8h - CENTRO
DE LAZER DO
TRABALHADOR**

02/07
Domingo

**1º Passeio Ciclístico
Solidário
Concentração às 8h
GINÁSIO DE
ESPORTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS**

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.055 de 28 de junho de 2017

INSTITUI O PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, , usando das atribuições que a Lei me confere, **faço saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito administrativo municipal o Programa de Demissão Voluntária – PDV – do servidor público, visando a otimização do quadro recursos humanos do poder público e com isso possibilitar o equilíbrio das despesas públicas.

Art. 2º - O período de adesão ao Programa de Demissão voluntária será de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Art. 3º - Poderão aderir ao Programa de Demissão Voluntária, os servidores que:-

I – aposentados que ainda continuam exercendo suas atividades laborais dentro do quadro funcional setor público municipal;

II – servidores que estejam em período de avaliação probatória;

III – não se encontrarem em afastamento por motivo de doença ou por acidente de trabalho;

IV – estejam, no máximo, até 1 (um) ano da aposentadoria compulsória, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da CF;

V – protocolarem seu pedido de adesão ao PDV, dentro do período constante no artigo 2º.

Art. 4º - O Servidor que aderir ao PDV deverá exercer suas funções normalmente até a data do efetivo desligamento.

I – todos os pedidos deferidos e indeferidos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município e também no sítio oficial.

Art. 5º - O servidor que aderir ao PDV terá os seguintes benefícios:

I – aviso prévio indenizado de acordo com a proporcionalidade do tempo trabalhado;

II – recebimento da multa de 40,0%= (quarenta por cento) aplicado sobre os valores do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - depositados na conta do servidor optante durante todo o seu contrato de trabalho;

III – indenização de férias vencidas e ou proporcionais juntamente com o 1/3 da Constituição Federal;

IV – indenização do 13º salário proporcional;

VI – indenização de 20,00%= (vinte por cento) referente a remuneração mensal vigente à época da rescisão, por ano de efetivo exercício;

VII – garantia de recebimento do vale alimentação nos critérios da lei municipal.

Parágrafo Único - Na contagem do tempo de efetivo exercício considerar-se-á, como ano integral, a fração igual ou superior a seis meses.

Art. 6º - Considerar-se-á como remuneração mensal a soma do vencimento básico e das vantagens permanentes relativas ao cargo e dos adicionais de caráter individual, devidos no mês em que se efetivar o desligamento.

Art. 7º - No caso de novo ingresso no serviço público municipal, o tempo de serviço considerado para apuração do incentivo, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem de caráter e finalidade idênticos a essa lei.

Art. 8º - Fica proibido, durante o prazo de 5 anos, edição de Lei que contenha os mesmos benefícios aqui constantes.

Art. 9º - A autorização para o pagamento das indenizações constantes da presente lei, ficarão condicionadas à disponibilidade financeira do Município, respeitada a ordem de protocolo de requerimento do agente público.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1300,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
 7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
 Secretária da JSM/045

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 28 de junho de 2017.

Decreto nº 5.607 de 17 de maio de 2017

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 5.599, de 17 de maio de 2017, conforme especifica.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

Decreta

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 5.599, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 62.383,00 m² (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados), lindeira ao Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, INCRA 950.149.296.040-5, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Gleba "B", Matrícula nº 440 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa jurídica **Ville Roma Empreendimentos Ltda.**, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - REMANESCENTE DA MATRÍCULA 440 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, COMO GLEBA "B" - IMÓVEL:

«Área de terras com 62.383,00 m² (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados) interna à Área Remanescente Gleba "B" da Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formado irregular com frente para a Rodovia Wasghinton Luís (SP-310); com início em um ponto de cruzamento com a faixa de domínio da rodovia no Km 156 + 275 m com o Córrego do Cascalho; daí, em sentido horário segue na extensão de 452,81 m a montante pelo Córrego do Cascalho até encontrar a propriedade de Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de Giovanni Gagliardi e sua mulher Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi;

daí, dobra à direita e pela divisa das duas propriedades segue na extensão de 112,49 m até encontrar o ponto AV2-M-2812; daí, dobra à esquerda e segue na extensão de 921,53 m tendo à esquerda como confrontantes a Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista,

Matrícula nº 4.659 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira e Paulina Batistela e Outros, Matrículas nºs 8.049, 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, em um ponto até 94,06 m antes de encontrar o ponto AV-M-2802 na divisa com o Sítio São Pedro, Matrícula 189 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Matrículas nºs 21.373 e 21.658 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira e transcrições pertinentes, de propriedade de Geraldo Picolini e Margarida Zanetti Picollini; daí, deste ponto, dobra a direita e segue na extensão de 1.324,02 m pela orla de acumulação máxima da Represa Santa Marina projetada em trecho sinuoso até encontrar a Rodovia Washington Luís - SP 310; daí, dobra a direita e pela faixa de domínio da SP-310 segue na extensão de 74,39 m, confrontando à esquerda com a Rodovia Wasghinton Luís até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 62.383,00 m² (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados)." Segue desenho aproximado do local. Quando do levantamento topográfico planialtimétrico final, deverá ser feito o "As Built" - como construído, corrigindo-se onde necessário, o presente memorial acima.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 17 de maio de 2017.

Pontos de entrega

O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil
Banca do Jair
Biblioteca Municipal
Câmara Municipal
Cartório de Notas
Cartório Eleitoral
Centro Comunitário
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Centro de Convivência do Idoso (CCI)
Centro de Referência Especializado de
Assistência Social (CREAS)
Conselho Tutelar
Escola Municipal Coronel José Levy

Fórum
Guarda Municipal
Hospital e Maternidade de
Cordeirópolis (HMC)
Junta Militar
Posto de Atendimento ao Trabalhador
Posto de Saúde do Centro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Secretaria Municipal da Cultura
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Esportes

Portaria nº 10.611 de 14 de junho de 2017

Dispõe sobre a substituição de membro do Grupo Especial de Análise - GEA, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e, **Considerando** o disposto no Ofício nº 046/2017 de 14.08.2017, subscrito pelo Sr. **Renan Sanches** – Secretário Municipal de Obras e Planejamento.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 14 de junho de 2017, nomeada a Sra. **Luciana Fantucci Souza Granato**, como membro da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento no **Grupo Especial de Análise – GEA**, em substituição a Sra. **Milene Aparecida Granso Vidoretti**, (vide Decreto nº 5.561, de 21.03.2017).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal **“ANTONIO THIRION”**, em 14 de junho de 2017.

Portaria nº 10.613 de 27 de junho de 2017

Convalida a exclusão do nome do servidor na Portaria nº 10.530, de 1º de fevereiro de 2017, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e, **Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º – Fica convalidada a contar de 12 de junho de 2017, a exclusão do nome do servidor **Bruno Florentino Alvarenga**, na Portaria nº 10.530, de 1º.02.2017, que designa servidores para exercerem função gratificada, conforme especifica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal **“ANTONIO THIRION”**, em 27 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Prodesp nº. PD017644

Data: 25/04/2017

Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos a disponibilização do Sistema Integrado de Multas – SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de Cordeirópolis-SP.

Valor Estimado: R\$ 43.005,60

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Licitação: dispensada, nos termos do art. 24, VIII e XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

Vigência: 12 meses

Processo Administrativo nº. 1044/2017

Contrato nº. 017/2017

Data: 07.06.2017

Licitação: Inexigível, de acordo com artigo 25, III, da Lei Federal nº8.666/93

Objeto: prestação de serviços de apresentação artística com a banda “Rosa de Saron”

Preço Global: R\$ 42.000,00

Contratada: Rosa de Saron Produções Artísticas Ltda Me
Prazo de Vigência: até 18.06.2017

Processo Administrativo nº. 1486/2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 013/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de escritório para a Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Cordeirópolis/SP – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017 e alterada pela Portaria N.º 10566/2017, que deliberou quanto ao julgamento do **Convite nº 013/2017**, pelo critério de **menor preço global**, classificando como vencedora a empresa **Rivera Móveis Indústria e Comércio Ltda** com valor global de R\$75.509,48 (setenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), com condições de pagamento em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas e após a efetiva conferência e liberação pela secretaria requisitante.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Rivera Móveis Indústria e Comércio Ltda.

Cordeirópolis, 27 de Junho de 2.017.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 033/2017**

Objeto: Registro de preços para empresa especializada para prestação de serviço de locação de banheiros containers e cabinas sanitárias.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º: 033/2017 – Registro de Preços**, classificando como vencedoras as empresas **Sorocaba Stands Locações e Serviços Ltda – EPP** para o item 01 com valor total de R\$23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais) e **Exon Eventos Eireli - EPP** para os itens 02, 03 e 04 com valor total de R\$32.317,11 (trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais e onze centavos), com pagamentos efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Sorocaba Stands Locações e Serviços Ltda – EPP e Exon Eventos Eireli – EPP.

Cordeirópolis, 21 de Junho de 2.017.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar**

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS
DEMERTON FERNANDES ALMEIDA
EDMILSON FLORENCIO BERTO
FELIPE AUGUSTO FERREIRA
FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS
FERNANDO SABINO DE LIMA
JUAN JUNIOR ARAUJO PAULINI
LUAN PABLO MARQUES DUTRA
RENAN ALVES AUGUSTO
VITOR PAULO MARIANO
YLIÊ DEIVID SILVERIO**

MÁRCIA AP.FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS - 2017

“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”

AGENDA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS:

■ Dia 05/07/2017 - 19H

Paróquia Nossa Senhora da Assunção
Rodovia Constantine Peruchi, s/n - Cascalho
Bairros Abrangidos - Cascalho, Engenho Velho, Zona Rural;

■ Dia 06/07/2017 - 13H

Paróquia Santa Luzia
Rua Celestino Sanches, 352 – Jd. Santa Luzia
Bairros Abrangidos - Jardim Santa Luzia, Jardim Progresso,
Jardim Levy, Chácara Bela Vista, Jardim São Luiz;

■ Dia 11/07/2017 - 8H

Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Rua Toledo Barros, nº 404 - Centro
Bairros Abrangidos - Centro, Vila Lídia, Jardim Jaffet,
Vila Santo Antônio, Vila das Palmeiras, Vila Nova Brasília,
Vila Barbosa, Jardim Paraíso;

■ Dia 13/07/2017 - 13H

APAE
Rua Lourenço Emelino Mazutti, 664 - Vila Olímpia
Bairros Abrangidos - Vila Olímpia, Jardim São Corte,
Jardim Planalto, Vila dos Pinheiros;

■ Dia 18/07/2017 - 13H

CRAS Eldorado
Rua dos Cravos, 78 – Jd. Eldorado
Bairros Abrangidos - Jardim Eldorado, Barreirinho,
Assentamento Santa Rita, Assentamento XX de novembro;

■ Dia 20/07/2017 - 13H

Igreja São João Maria Vianney
Rua São Lucas, 416 – Jd. Cordeiro
Bairros Abrangidos - Jardim Cordeiro I e II,
Distrito Industrial II, Jardim Flaminio de Freitas Levy.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DA MULHER E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS





CURSO DE BOAS PRÁTICAS EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Público Alvo: Manipuladores de alimentos em geral

(padarias, restaurantes, lanchonetes, ambulantes, cozinha industrial, rotisseria e interessados)

Inscrições: 26 de junho à 14 de julho de 2017 das 7h às 15:30h,

na sede da Vigilância Sanitária Rua Flamínio Levy, 201, Vila Nossa Senhora Aparecida

PROGRAMAÇÃO DO CURSO:

3ª feira - dia 18/07/2017

- 07:30h – Acolhimento, assinatura da lista de presença;
- 08:00h – **Abertura** – Palestra com **Vanderlei Ocimar Marangom**
- 08:15h – Controle de pragas e contaminação do alimento, Biólogo **Adriano Victor**;
- 09:15h – Café;
- 09:35h – Palestra com **José Luis Moraes** do Grupo Técnico de Vigilância Estadual;
- 11:30h – Encerramento.

5ª feira – dia 20/07/2017

- 07:30h – Acolhimento, assinatura da lista de presença;
- 08:00h – Boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação - Biomédica - **Heloiza Helena Paulino dos Santos**;
- 09:00h – Café;
- 09:20h – Palestra com a Biomédica - **Heloiza Helena Paulino dos Santos**;
- 11:30h – Encerramento.

5ª feira – dia 20/07/2017

- 07:30h – Acolhimento, assinatura da lista de presença;
- 08:00h – Boas práticas para estabelecimentos e serviços de alimentação - Biomédica - **Heloiza Helena Paulino dos Santos**;
- 09:00h – Café;
- 09:20h – Boas práticas para estabelecimentos e serviços de alimentação - Biomédica - **Heloiza Helena Paulino dos Santos**;
- 11:30h – Encerramento.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jaffet - Contato: 3546-9828/3546-9829

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS



SECRETARIA DE SAÚDE E
VIGILÂNCIA SANITÁRIA